



A: GABINETE/SEMED

At. Sr. Leonardo de Oliveira Cruz

Assunto: Solicitação de prorrogação contratual.



Prezado Senhor,

Venho através deste, encaminhar a solicitação de prorrogação de prazo ao contrato nº 20230535, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.**

Um plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, constitui-se como instrumento relevante de gestão que deve contemplar princípios fundamentais, tais como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal a níveis de proficiência técnica requeridas pela instituição. Além disso, constitui-se como instrumento para definição das políticas de remuneração, normatizando internamente os critérios para progressão remuneratória de cargos, devendo ainda ser capaz de desdobrar políticas que visem o desenvolvimento capacitação, valorização e reconhecimento dos colaboradores públicos, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou insatisfações.

O presente termo de prorrogação contratual é motivado por solicitação da contratada, uma vez que foi exposto a esta secretaria que a execução do objeto contratado não se concluirá dentro do prazo contratual vigente, sendo concluído até o presente momento:

- A realização de levantamento das Leis da Estrutura Organizacional do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar a atual estrutura organizacional da SEMED;
- A realização de levantamento das Leis da Estrutura de Cargos do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar como estão organizados os cargos da SEMED;
- A realização de levantamento das Leis do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Canaã dos Carajás/PA e da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas alterações, buscando identificar suas conexões e identidades;
- Análise do quadro de Leis Municipais de Canaã dos Carajás/PA que envolvam matéria de cargos e carreiras da Educação concernentes ao objeto do contrato e suas revogações;
- Organização e tabelamento de cargos em provimento efetivo do Município de Canaã dos Carajás/PA divididos por nível de escolaridade, considerando os cargos da Educação e os cargos da Administração Geral;
- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o presente serviço é de extrema relevância, já que vem de encontro a necessidade desta Secretaria tendo um quadro pessoal com colaboradores públicos efetivos, contratados por meio de concurso público, e comissionados, de livre nomeação e exoneração, e que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR instituído, atualmente necessita de revisão e adequação, sendo necessária a prorrogação do contrato para que finalize a execução do serviço.

Desta forma, considerando que a Lei de Licitações 8.666/93, através do seu artigo 57, parágrafo 1º e parágrafo 2º, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em plena vigor, e ainda que o acréscimo de tempo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistia aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela ressaltando

G. Cruz

Canaã dos Carajás, Pará, 20 de Junho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

Por fim, é importante frisar que a prorrogação do aludido contrato visa unicamente a extensão do lapso temporal da avença, tendo em conta que pelo motivo exposto acima não foi possível realizar a execução do mesmo dentro do prazo inicialmente estipulado, como citado anteriormente, motivando a ampliação da vigência por igual período.

Gustavo Mota de Castro

Fiscal de Contrato

Portaria nº 0001/2023 – SEMED - GD



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente através deste, notificar a empresa ATHENA PROJETOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.931.550/0001-73, estabelecida à Rua Clevelândia, Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-000, contrato de nº 20230535, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“§ I: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

LEONARDO DE
OLIVEIRA
CRUZ:274107888
28

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE
OLIVEIRA
CRUZ:27410788828
Dados: 2023.08.24
09:30:50 -03'00'

**REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA - CONTRATO Nº 20230535 – PROCESSO LICITATÓRIO
073/2023/FME, INEXIGIBILIDADE: 007/2023 - CPL**

Canaã dos Carajás, 21 de junho de 2023.

Proponente: **Athena Assessoria e Projetos Ltda.**

Encaminhamento à: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I – Serviços Contratados

De acordo com o CONTRATO Nº 20230535 – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023/FME, INEXIGIBILIDADE: 007/2023 – CPL, o objeto contratual foi:

Contratação de Empresa Especializada para consultoria em prestação de serviços de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

II – Histórico da Contratação

Em **17 de abril de 2023**, as partes FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF nº. 28.559.363/0001-80, ora CONTRANTE, e ATHENA PROJETOS LTDA, CNPJ Nº. 07.931.550/0001-73, ora CONTRATADA, firmaram o contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para Revisão e Elaboração do Projeto de Lei do Plano De Cargos, Carreiras E Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA no qual ajustaram o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) e prazo de execução de **17/04/2023 a 14/08/2023**.

Dentre os serviços que a Athena se propôs a realizar se destacam:

- Análise e compilação da legislação vigente, atinente aos cargos, carreiras e remunerações dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

- Realização de reuniões e consultas com a Secretaria Municipal de Educação e seus representantes para definir a reordenação dos cargos próprios da Educação e os cargos da Administração Geral, bem como outros temas pertinentes;

- Realização de reuniões e consultas com órgãos de representação sindical dos servidores afetados pela nova Lei de Carreiras e Remunerações;

- Compilação de dados e elaboração de tabelas de remunerações e avanços;

- Elaboração de minutas do Projeto de Lei de Carreiras e Remunerações para avaliação do Secretário de Educação e demais órgãos envolvidos com vistas a realização de ajustes e adequações na norma;

- Preparação da versão final do Projeto de Lei do Plano de Carreiras e Remunerações dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PCCR;

No relatório de Execução Contratual apresentado à Contratante em 15/06/2023, a Contratada justificou os trabalhos que já havia realizado no período de **17/04/2023 a 15/06/2023**, dentre os quais se ressaltam:

- A realização de levantamento das Leis da Estrutura Organizacional do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar a atual estrutura organizacional da SEMED;

- A realização de levantamento das Leis da Estrutura de Cargos do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, afim de identificar como estão organizados os cargos da SEMED;

- A realização de levantamento das Leis do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Canaã dos Carajás/PA e da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas alterações, buscando identificar suas conexões e identidades;

- Análise do quadro de Leis Municipais de Canaã dos Carajás/PA que envolvam matéria de cargos e carreiras da Educação concernentes ao objeto do contrato e suas revogações;

- Organização e tabelamento de cargos em provimento efetivo do Município de Canaã dos Carajás/PA divididos por nível de escolaridade, considerando os cargos da Educação e os cargos da Administração Geral;

- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, já que atualmente parte dos cargos comissionados e funções gratificadas estão previstas em lei específica da Educação – Lei 757/2017, e parte dos cargos comissionados estão previstos na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Canaã dos Carajás – Lei 624/2014.

- Retirada dos cargos típicos da Administração Geral, hoje previstos no PCCR da Educação, de modo que voltem a estar previstos na Lei Geral de Cargos da Prefeitura Municipal, afim de evitar divergência nas carreiras para cargos idênticos.

III – Razões para realização do Aditivo Contratual

Em que pese todos os trabalhos realizados até o momento, cumpre destacar que ainda não ocorreu nenhum encontro público entre os técnicos da Athena, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Municipal, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, dos membros do Conselho Municipal de Educação e representantes das entidades sindicais, condição indispensável à realização da revisão do plano, conforme previsto no art. 115 da Lei Municipal nº686/2015.

Vale destacar que a Portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão e Revisão do Plano Unificado de Carreiras e Remuneração dos integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás – PA, somente foi **publicada em 23/06/2023** – Portaria 007/2023 –

SEMED/GS, o que demonstra o início das atividades coletivas para elaboração/revisão do plano de cargos.

Ainda, no mês de julho está previsto o recesso dos profissionais da Educação do Município de Canaã dos Carajás, o que dificulta a reunião dos membros da comissão ou outras atividades relativas à elaboração/revisão do plano de cargos.

Após a elaboração final do Anteprojeto de Lei do PCR, e a efetiva entrega à Contratante, é necessária a sua apresentação junto à Câmara de Vereadores para posterior votação.

Nesse sentido, verifica-se que, embora haja o prazo até **14/08/2023** para finalização e entrega do produto contratado, não se vislumbra tempo hábil para a sua realização, de modo que se mostra necessária a ampliação do prazo através do respectivo aditivo contratual.

IV – Requerimento

Nestes termos, requer seja recebido o presente Requerimento de Aditivo Contratual, a fim de que seja ampliado o prazo de vigência do Contrato Nº 20230535 – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2023/FME – Cláusula Quinta, de modo que a vigência do mesmo se estenda até **12/12/2023**, igual período, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Nestes termos, pede deferimento.

Francisco Beltrão/PR p/ Canaã dos Carajás/PA, 21 de junho de 2023.

ATHENA PROJETOS

LTDA:07931550000173

ATHENA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Assinado de forma digital por
ATHENA PROJETOS

LTDA:07931550000173
Dados: 2023.06.21 11:45:21 -03'00'

1º RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (1/6)

Nº. 001/2023

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **ATHENA PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.931.550/0001/73, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, vem por meio desta e conforme anexos, Código do Contrato 2023535, apresentar o 1º Relatório de Execução Contratual de atividades desenvolvidas no período de **17/04/2023 a 15/06/2023**.

Trata-se de Contrato cujo objeto é a Consultoria em Prestação de Serviços de Revisão e Elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.

Dentre as atividades desenvolvidas no período informado destacam-se:

- A realização de levantamento das Leis da **Estrutura Organizacional** do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar a atual estrutura organizacional da SEMED;

- A realização de levantamento das Leis da **Estrutura de Cargos** do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, afim de identificar como estão organizados os cargos da SEMED;

- A realização de levantamento das Leis do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Canaã dos Carajás/PA e da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas

alterações, buscando identificar suas conexões e identidades;

- Análise do quadro de Leis Municipais de Canaã dos Carajás/PA que envolvam matéria de cargos e carreiras da Educação concernentes ao objeto do contrato e suas revogações;

- Organização e tabelamento de cargos em provimento efetivo do Município de Canaã dos Carajás/PA divididos por nível de escolaridade, considerando os cargos da Educação e os cargos da Administração Geral;

- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação;

Cumpre destacar que pela legislação atual, a Secretaria Municipal da Educação conta com cargos de natureza tipicamente educacional (professores, orientadores, secretários escolares, diretores escolares, etc) e cargos da administração em geral (agentes de serviços gerais, agentes de segurança patrimonial, agente de serviços administrativos, advogados, etc.).

Pela análise inicial realizada pela Athena verificou-se que as carreiras dos servidores efetivos da administração que estavam lotados na Secretaria da Educação se diferenciava dos demais servidores da Administração Geral, mesmo em se tratando de cargo idêntico e mesmo concurso acarretava remunerações distintas, o que causava uma violação ao princípio constitucional da isonomia e um potencial passível jurídico à Administração Pública.

Nesse sentido, a Consultoria Técnica da Athena sugeriu ao Secretário Municipal de Educação que os cargos efetivos que não sejam de



natureza tipicamente educacional voltem a integrar os quadros de cargos da Administração Geral, o que foi acolhido.

Por outro lado, a Athena sugeriu que o tratamento dado aos cargos efetivos, com relação a previsão do número de vagas, vencimento básico e descritores fossem tratados em uma lei específica – Lei de Cargos e as Carreiras tratadas em outra norma, o PCR – Plano de Cargos e Remunerações. Esta medida visa simplificar a análise, por parte da Administração e sobretudo do setor de Recurso Humanos, do manejo e gestão dos cargos e suas respectivas lotações. Esta sugestão também foi acolhida pela Secretaria de Educação.

O mesmo ocorreu com os cargos comissionados e as funções gratificadas, atualmente previstos na Lei n. 757/2017. Na nova proposta apresentada pela Athena, que segue em anexo, todos esses cargos passam a estar previstos na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Canaã dos Carajás, com a indicação da remuneração e descritores dos cargos.

Portanto, na atual proposta, conforme material anexo, todos os cargos da Educação possuem previsão de criação legal em conjunto com os demais cargos da Administração Geral, que vem se preparando para a realização do Concurso Público Municipal, também contando com a assessoria e consultoria técnica da Athena, o que justifica o trabalho “conjunto” e a aplicação de uma só teoria administrativa.

Assim, a Athena Projetos empreendeu esforços no mapeamento e compilação dos cargos e quantitativos que serão disponibilizados no Concurso Público de Canaã dos Carajás, incluindo-se os cargos da Educação, de modo a submeter à avaliação da Administração Municipal e do Secretário de Educação um mapa do número de vagas levantadas.

As demandas da Secretaria de Educação também foram

incorporadas no novo Projeto de Lei de Estrutura Administrativa, bem como os impactos nos seus respectivos anexos, no que se refere a previsão de cargos comissionados e funções gratificadas, conforme documentação que segue em anexo.

Em 15/05/2023 a Secretaria de Educação foi instada, através do envio de Memorando Interno pela Secretaria de Administração, a formalizar a sua demanda de cargos e quantitativos de vagas para o concurso público. Essas informações foram reunidas e repassadas para a Athena que redesenhou todo o Anteprojeto de Lei de Cargos originariamente apresentado, adequando-o às demandas e gerando um documento à parte intitulado: “*Quadro de Distribuição das Vagas*”, que servirá de subsídio à Secretaria de Administração para lotar os servidores após o concurso obedecendo as solicitações de cada órgão, notadamente os da Secretaria de Educação.

A visita dos profissionais da Athena *na sede* do Município de Canaã dos Carajás, no período abarcado por este relatório, ocorreu nas datas de 10/04/2023 a 14/04/2023 e 15/05/2023 a 19/05/2023, oportunidade em que foram realizadas algumas reuniões presenciais com a equipe da Secretaria de Educação no intento de confrontar os dados referente aos cargos e quantitativos que serão disponibilizados no concurso público municipal, de acordo com a demanda e realidade da secretaria. Dos encontros presenciais se destacam:

Dia 12/04/2023

- Reunião com representantes da Secretaria Municipal de Educação. Presentes o advogado Dr. Gustavo Mota de Castro, Dra. Chisleidy Leão Santos Cavalcante também o diretor administrativo financeiro da SEMED – Tiago Cordeiro, bem como a Secretária de Administração Valmira Vieira e os representantes da Athena – Anito Steinbach e Clarice Mendes. Dentre os assuntos tratados se destaca a discussão na reorganização dos cargos da

Educação acima destacada. A revisão da estrutura administrativa, com novo desenho do organograma da SEMED, discussão da tabela de cargos Comissionados, tratamento a ser dado com a separação dos cargos do Plano de Carreiras e Remunerações e primeiro levantamento de demandas dos cargos para concurso.

Dia 17/05/2023

- Reunião com a Secretaria Municipal de Educação. Presentes o advogado Dr. Gustavo Mota de Castro, o diretor administrativo financeiro da SEMED – Tiago Cordeiro, bem como a Secretária de Administração Valmira Vieira e a representante da Athena – Clarice Mendes. Assuntos tratados: Análise do grupo ocupacional de Agentes da Educação, com verificação de cada um dos cargos no que tange aos quantitativos (demandas) e número de vagas que seriam disponibilizados para o Concurso. Verificação do quadro de cargos comissionados e funções gratificadas. Realocação de todos os quantitativos de comissionados na tabela de Cargos Comissionados da Administração Geral, definindo-se um vencimento base de remuneração, excluindo-se as diferentes classes de gratificações antes previstas na Lei 757/2017.

Colhidas todas as informações e sopesadas as demandas enviadas pelas secretarias em termos de cargos e vagas, a Athena compilou e organizou todos os quantitativos gerando a atual versão do Anteprojeto de Lei de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta de Canaã dos Carajás e o Quadro de Cargos para o Concurso Público, já com a inclusão das especificidades da SEMED, que seguem em anexo:

Ressalta-se, oportunamente, que nos anexos que acompanham este relatório foram ocultados os quantitativos de cargos a serem disponibilizados para o Concurso em razão de sigilo temporário requerido pela Administração Municipal.

- Levantamento da Legislação e compilação das informações

referentes aos cargos da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 50.000,00

- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, com a inclusão dos mesmos na Lei Geral da Estrutura Administrativa do Município de Canaã dos Carajás: R\$ 40.000,00

- Organização e tabelamento de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, com a inclusão dos mesmos na Lei Geral de Cargos do Município de Canaã dos Carajás: R\$ 40.000,00

Certos que este documento terá a devida atenção necessária, a empresa Athena Projetos Ltda. se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, assim como a necessidade de complementação de qualquer documento ou dado subjacente ao presente relatório.

O valor proporcional da 1ª nota de serviços executados é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Canaã dos Carajás, 15 de junho de 2023.

ATHENA PROJETOS
LTDA:07931550000
173

Assinado de forma digital por
ATHENA PROJETOS
LTDA:07931550000173
Dados: 2023.06.15 14:36:34
-03'00'

Athena Projetos Ltda.
CNPJ 07.931.550/0001-73





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATHENA PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.931.550/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:08 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **01E7.8D8F.509C.88C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030099324-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.931.550/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20703/2023

RAZÃO SOCIAL: ATHENA PROJETOS LTDA

CNPJ: 07.931.550/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105759

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190742

ENDEREÇO: RUA CLEVELANDIA, 588 - Q 525 L 01 - VILA NOVA CEP: 85605000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	14/06/2023
DATA	DE	VALIDADE:	11/12/2023
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X28E29U			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 14/06/2023 - 14:32:01
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.931.550/0001-73
Razão Social: ATHENA ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA
Endereço: R BAHIA 524 AP 42 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061801075189437042

Informação obtida em 30/06/2023 09:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHENA PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.931.550/0001-73

Certidão nº: 1129011/2023

Expedição: 10/01/2023, às 10:42:57

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATHENA PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.931.550/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação de tempo para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, § I, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“§ I: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.”

(...)

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

(...)

“§ II: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita a prorrogação de tempo é o de Nº 20230535, decorrente do processo licitatório Nº 073/2023/FME, modalidade inexigibilidade, que tem como contratada a empresa Athena Projetos Ltda Editora Compor LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.931.550/0001-73, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA”

DA JUSTIFICATIVA

Um plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, constitui-se como instrumento relevante de gestão que deve contemplar princípios fundamentais, tais como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal a níveis de proficiência técnica requeridas pela instituição. Além disso, constitui-se como instrumento para definição das políticas de remuneração, normatizando internamente os critérios para progressão remuneratória de cargos, devendo ainda ser capaz de desdobrar políticas que visem o desenvolvimento capacitação, valorização e reconhecimento dos colaboradores públicos, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou insatisfações.

O presente termo de prorrogação contratual é motivado por solicitação da contratada, uma vez que foi exposto a esta secretaria que a execução do objeto contratado não se concluirá dentro do prazo contratual vigente, sendo concluído até o presente momento:

Canaã dos Carajás, Pará, 21 de Junho de 2023.



- A realização de levantamento das Leis da Estrutura Organizacional do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar a atual estrutura organizacional da SEMED;
- A realização de levantamento das Leis da Estrutura de Cargos do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar como estão organizados os cargos da SEMED;
- A realização de levantamento das Leis do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Canaã dos Carajás/PA e da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas alterações, buscando identificar suas conexões e identidades;
- Análise do quadro de Leis Municipais de Canaã dos Carajás/PA que envolvam matéria de cargos e carreiras da Educação concernentes ao objeto do contrato e suas revogações;
- Organização e tabelamento de cargos em provimento efetivo do Município de Canaã dos Carajás/PA divididos por nível de escolaridade, considerando os cargos da Educação e os cargos da Administração Geral;
- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o presente serviço é de extrema relevância, já que vem de encontro a necessidade desta Secretária tendo um quadro pessoal com colaboradores públicos efetivos, contratados por meio de concurso público, e comissionados, de livre nomeação e exoneração, e que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR instituído, atualmente necessita de revisão e adequação, sendo necessária a prorrogação do contrato para que finalize a execução do serviço.

Desta forma, considerando que a Lei de Licitações 8.666/93, através do seu artigo 57, parágrafo 1º e parágrafo 2º, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em plena vigor, e ainda que o acréscimo de tempo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistia aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

Por fim, é importante frisar que a prorrogação do aludido contrato visa unicamente a extensão do lapso temporal da avença, tendo em conta que pelo motivo exposto acima não foi possível realizar a execução do mesmo dentro do prazo inicialmente estipulado, como citado anteriormente, motivando a ampliação da vigência por igual período.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem idênticas ao que fora pactuado inicialmente, inclusive em relação ao preço unitário e total ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a justificativa, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20230535, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a elaboração do aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20230535, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA” a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



Estado do Pará

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.



MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230535

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.559.363/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.107.888-28, residente na Rua Quatro, Qd.26, Lt.19, Residencial Alvora, Bairro: Novo Tempo, Parauapebas, CEP: 68515-000, e do outro lado **ATHENA PROJETOS LTDA**, CNPJ: 07.931.550/0001-73, com sede na RUA CLEVELANDIA Nº558 LOTE 01 QUADRA 525, RUA CLEVELANDIA, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLARICE MENDES, residente na Rua Clevelândia nº 588, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-000, portador do(a) CPF 020.098.399-78, já qualificados no contrato inicial, oriundo ao PROCESSO LICITATORIO: Nº 073/2023/FME, INEXIGIBILIDADE: 007/2023-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de serviços de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.”

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por _____ (_____) dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“§ 1º: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia _____ extinguindo-se em _____.



Estado do Pará

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

ATHENA PROJETOS LTDA
CNPJ 07.931.550/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação

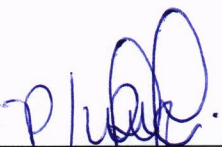


DESPACHO

Ao
Jurídico

Anexo ao presente está sendo encaminhado o processo licitatório 073/2023/FME na modalidade Inexigibilidade N° 007/2023 - CPL, para análise e parecer da minuta do primeiro aditivo ao contrato **20230535**, que visa sobre, Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 06 de julho de 2023.



DOUGLAS FERREIRA SANTANA
COMISSÃO P. LICITAÇÃO
PRESIDENTE



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Remete-se o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2023/FME, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023**, referente ao contrato de prestação de serviços de consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei de Planos de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás- PA.

A Solicitante requer análise jurídica da legalidade do aditamento de prazo com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, em que os contratos podem ser prorrogados em casos de serviços contínuos.

Contudo, o contrato mencionado se trata de um serviço, onde o próprio objeto aponta se tratar de uma consultoria para revisar e elaborar o projeto de lei de planos e cargos e carreiras, ou seja, não se trata de um serviço contínuo.

Parece-me que a justificativa do aditivo de prazo, apresentada em análise superficial, amolda-se a um fato superveniente.

Assim, a fim de cumprir o estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/1993, faz-se necessária a adequação da solicitação de aditivo e demais documentos juntados aos autos, adaptando o requerimento ao inciso que melhor se enquadra com a situação de fato.

Após, retornem os autos para perecer jurídico.

Canaã dos Carajás-PA, 06 de Julho de 2023.

CHARLOS CAÇADOR MELO

Procurador Geral do Município
Port. 271/2021 – GP

KARINA TORQUATRO MARANHÃO

Gestora de Coordenação
Port. 0231943



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente através deste, notificar a empresa ATHENA PROJETOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.931.550/0001-73, estabelecida à Rua Clevelândia, Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-000, contrato de nº 20230535, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, § I § II da lei 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“§ I: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.”

(...)

“§ II: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação de tempo para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, § I § II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“§ I: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:”

(...)

“§ II: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita a prorrogação de tempo é o de Nº 20230535, decorrente do processo licitatório Nº 073/2023/FME, modalidade inexigibilidade, que tem como contratada a empresa Athena Projetos Ltda Editora Compor LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.931.550/0001-73, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA”

DA JUSTIFICATIVA

Um plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, constitui-se como instrumento relevante de gestão que deve contemplar princípios fundamentais, tais como flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal a níveis de proficiência técnica requeridas pela instituição. Além disso, constitui-se como instrumento para definição das políticas de remuneração, normatizando internamente os critérios para progressão remuneratória de cargos, devendo ainda ser capaz de desdobrar políticas que visem o desenvolvimento capacitação, valorização e reconhecimento dos colaboradores públicos, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou insatisfações.

O presente termo de prorrogação contratual é motivado por solicitação da contratada, uma vez que foi exposto a esta secretaria que a execução do objeto contratado não se concluirá dentro do prazo contratual vigente, sendo concluído até o presente momento:

- A realização de levantamento das Leis da Estrutura Organizacional do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar a atual estrutura organizacional da SEMED;
- A realização de levantamento das Leis da Estrutura de Cargos do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar como estão organizados os cargos da SEMED;



- A realização de levantamento das Leis do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Canaã dos Carajás/PA e da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas alterações, buscando identificar suas conexões e identidades;
- Análise do quadro de Leis Municipais de Canaã dos Carajás/PA que envolvam matéria de cargos e carreiras da Educação concernentes ao objeto do contrato e suas revogações;
- Organização e tabelamento de cargos em provimento efetivo do Município de Canaã dos Carajás/PA divididos por nível de escolaridade, considerando os cargos da Educação e os cargos da Administração Geral;
- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que o presente serviço é de extrema relevância, já que vem de encontro a necessidade desta Secretaria tendo um quadro pessoal com colaboradores públicos efetivos, contratados por meio de concurso público, e comissionados, de livre nomeação e exoneração, e que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR instituído, atualmente necessita de revisão e adequação, sendo necessária a prorrogação do contrato para que finalize a execução do serviço.

Desta forma, considerando que a Lei de Licitações 8.666/93, através do seu artigo 57, parágrafo 1º e parágrafo 2º, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em plena vigor, e ainda que o acréscimo de tempo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistente aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

Por fim, é importante frisar que a prorrogação do aludido contrato visa unicamente a extensão do lapso temporal da avença, tendo em conta que pelo motivo exposto acima não foi possível realizar a execução do mesmo dentro do prazo inicialmente estipulado, como citado anteriormente, motivando a ampliação da vigência por igual período.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem idênticas ao que fora pactuado inicialmente, inclusive em relação ao preço unitário e total ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a justificativa, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20230535, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



Estado do Pará

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230535



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.559.363/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.107.888-28, residente na Rua Quatro, Qd.26, Lt.19, Residencial Alvora, Bairro: Novo Tempo, Parauapebas, CEP: 68515-000, e do outro lado **ATHENA PROJETOS LTDA**, CNPJ: 07.931.550/0001-73, com sede na RUA CLEVELANDIA Nº558 LOTE 01 QUADRA 525, RUA CLEVELANDIA, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLARICE MENDES, residente na Rua Clevelândia nº 588, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-000, portador do(a) CPF 020.098.399-78, já qualificados no contrato inicial, oriundo ao PROCESSO LICITATORIO: Nº 073/2023/FME, INEXIGIBILIDADE: 007/2023-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de serviços de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA."

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por _____ (_____) dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, § I § II da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

(...)

"§ I: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:"

(...) "§ II: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia _____ extinguindo-se em _____.



Estado do Pará

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

ATHENA PROJETOS LTDA
CNPJ 07.931.550/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 035/2023-GP, vem respeitosamente através deste, notificar a empresa ATHENA PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.931.550/0001-73, estabelecida à Rua Clevelândia, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-000, Contrato de nº 20230535, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, que será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

(...)

“§ 1º: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela Portaria nº 035/2023-GP, vem respeitosamente, encaminhar esta solicitação de prorrogação de tempo para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita a prorrogação de tempo é o de nº 20230535, decorrente do processo licitatório nº 073/2023/FME, modalidade inexigibilidade, que tem como contratada a empresa Athena Projetos Ltda Editora Compor LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.931.550/0001-73, cujo objeto é:

“Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA”

DA JUSTIFICATIVA

Um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, constitui-se como instrumento relevante de gestão que deve contemplar princípios fundamentais, tais como, flexibilidade, mobilidade funcional, motivação profissional e racionalidade administrativa que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal a níveis de proficiência técnica requeridas pela instituição. Além disso, constitui-se como instrumento para definição das políticas de remuneração, normatizando internamente os critérios para progressão remuneratória de cargos, devendo ainda, ser capaz de desdobrar políticas que visem o desenvolvimento de capacitação, valorização e reconhecimento dos colaboradores públicos, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais ou insatisfações.

O presente termo de prorrogação contratual é motivado por solicitação da contratada, uma vez que, foi exposto a esta Secretaria que a execução do objeto contratado não se concluirá dentro do prazo contratual vigente, em razão do quantitativo de leis e seus anexos vigentes no município que regulam a estrutura administrativa, assim como, a estrutura de cargos e remuneração, sendo concluído até o presente momento:

- A realização de levantamento das Leis da Estrutura Organizacional do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar a atual estrutura organizacional da SEMED;

- A realização de levantamento das Leis da Estrutura de Cargos do Município de Canaã dos Carajás/PA e suas respectivas alterações, a fim de identificar como estão organizados os cargos da SEMED;

Canaã dos Carajás, Pará, 10 de Julho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA



- A realização de levantamento das Leis do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Canaã dos Carajás/PA e da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas alterações, buscando identificar suas conexões e identidades;
- Análise do quadro de Leis Municipais de Canaã dos Carajás/PA que envolvam matéria de cargos e carreiras da Educação concernentes ao objeto do contrato e suas revogações;
- Organização e tabelamento de cargos em provimento efetivo do Município de Canaã dos Carajás/PA divididos por nível de escolaridade, considerando os cargos da Educação e os cargos da Administração Geral;
- Organização e tabelamento de cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação.

Em que pese todos os trabalhos realizados até o momento, cumpre destacar, que ainda ocorreu apenas um encontro público, na data de 03 de julho de 2023, entre os técnicos da Athena, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Municipal, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, dos membros do Conselho Municipal de Educação e representantes das entidades sindicais, condição indispensável à realização da revisão do plano, conforme previsto no art. 115 da Lei Municipal nº 686/2015.

Vale destacar que a Portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão e Revisão do Plano Unificado de Carreiras e Remuneração dos integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás – PA, somente foi publicada em 23/06/2023 – Portaria nº 007/2023 – SEMED/GS, o que demonstra o início das atividades coletivas para elaboração/revisão do plano de cargos.

Ainda, no mês de julho está previsto o recesso dos profissionais da Educação do Município de Canaã dos Carajás, que compreende o período de 17 a 28 de julho de 2023, o que dificulta a reunião dos membros da comissão ou outras atividades relativas à elaboração/revisão do plano de cargos. Após a elaboração final do Anteprojeto de Lei do PCR, e a efetiva entrega à Contratante, é necessária à sua apresentação junto à Câmara de Vereadores para posterior votação.

Nesse sentido, verifica-se que, embora haja o prazo até 14/08/2023 para finalização e entrega do produto contratado, não se vislumbra tempo hábil para a sua realização, de modo que, se mostra necessária a ampliação do prazo através do respectivo aditivo contratual.

Ressalta-se, que o presente serviço é de extrema relevância, já que vem de encontro a necessidade desta Secretaria tendo um quadro pessoal com colaboradores públicos efetivos, contratados por meio de concurso público, e comissionados, de livre nomeação e exoneração, e que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR instituído, atualmente necessita de revisão e adequação, sendo necessária a prorrogação do contrato para que finalize a execução do serviço.

Desta forma, considerando que a Lei de Licitações nº 8.666/93, através do seu artigo 57, §1º, inciso II é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como, a presente solicitação é tempestiva, vez que, o aludido contrato se encontra em pleno vigor, e ainda, que o acréscimo de tempo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistia aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela, ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

Por fim, é importante frisar que a prorrogação do aludido contrato visa unicamente a extensão do lapso temporal da avença, tendo em conta que pelo motivo exposto acima não foi possível realizar a execução do mesmo dentro do prazo inicialmente estipulado, como citado anteriormente, motivando a ampliação da vigência por igual período.

Canaã dos Carajás, Pará, 10 de Julho de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem idênticas ao que fora pactuado inicialmente, inclusive em relação ao preço unitário e total ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a justificativa, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato nº 20230535, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



Estado do Pará

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230535



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.559.363/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.107.888-28, residente na Rua Quatro, Qd.26, Lt.19, Residencial Alvorá, Bairro: Novo Tempo, Parauapebas, CEP: 68515-000, e do outro lado **ATHENA PROJETOS LTDA**, CNPJ: 07.931.550/0001-73, com sede na RUA CLEVELANDIA Nº558 LOTE 01 QUADRA 525, RUA CLEVELANDIA, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CLARICE MENDES, residente na Rua Clevelândia nº 588, Vila Nova, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-000, portador do(a) CPF 020.098.399-78, já qualificados no contrato inicial, oriundo ao PROCESSO LICITATORIO: Nº 073/2023/FME, INEXIGIBILIDADE: 007/2023-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa especializada para consultoria em prestação de serviços de revisão e elaboração do Projeto de Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA."

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por _____ (_____) dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia _____ extinguindo-se em _____.



Estado do Pará

FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

ATHENA PROJETOS LTDA
CNPJ 07.931.550/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____